



## PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

### PARECER N° 2311002-CGM

**Solicitante:** Departamento de Licitação

**Expediente:** Processo Licitatório n° PE032/2023-SRP

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**Situação:** Em análise

**Pregoeiro:** Luiz Ozenéias dos Santos

**Ordenador de Despesas:** Raphael Antônio de Lima e Souza

**Valor do Contrato:** R\$ 7.216.550,40 (Sete milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

**Empresa Vencedora:** A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA;

F CARDOSO & CIA LTDA;

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

### 1. RELATÓRIO

Foi remetido pelo Pregoeiro do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu/PA, o processo administrativo, no qual requer análise técnica e de conformidade do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. O processo licitatório em epígrafe encontra-se em 01 (um) volumes com 454 folhas, o qual foi instruído com a seguinte documentação:

- Pedido com demanda apresentado pela Coordenação de Assistência Farmacêutica (fls. 02-08);
- Justificativa (fls. 09);
- Solicitação de abertura de de procedimento licitatório (fls. 10);
- Despacho da autoridade competente para abertura de procedimento licitatório (fls. 11);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

- Termo de autuação (fls. 12);
- Termo de referência (fls. 13-17);
- Mapa de pesquisa de preços (fls. 18-36);
- Corações de preço (fls. 37-69);
- Ato de designação com ciência do fiscal de contrato (fls. 70);
- Aprovação do termo de referência (fls. 71);
- Justificativa para Pregão Registro de Preços (fls. 72);
- Declaração de adequação orçamentária (fls. 73);
- Despacho para envio de processo licitatório à Comissão de Licitação (fls. 74);
- Ato de designação de pregoeiros e composição de equipe de apoio (fls. 75);
- Solicitação de análise das minutas de edital e contrato à Procuradoria Geral do Município (fls. 76);
- Minutas de edital e anexos (fls. 77-106);
- Parecer jurídico (fls. 107-109);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
  - Diário Oficial da união (fls. 110);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 111);
- Edital e anexos (fls. 112-159);
- Pedido de impugnação de edital (fls. 160-164);
- Resposta de pedido de impugnação de edital (fls. 165-167);
- Pedido de suspensão do processo licitatório pela SEMSA (fls. 168);
- Pedido de andamento do processo licitatório pela SEMSA (fls. 169);
- Planilha geral (fls. 170-179);
- Comprovante de publicação do aviso de licitação no:
  - Diário Oficial da união (fls. 180);
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 181);
- Edital e anexos (fls. 182-229);
- Ata final (fls. 230-232);
- Apresentação da documentação das empresas, conforme exigências do edital (fls. 233-437);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

- Termo de adjudicação (fls. 438);
- Solicitação de análise dos autos do processo a Procuradoria Geral do Município (fls. 439);
- Apresentação da documentação fiscal conforme exigências do edital (fls. 440-447);
- Parecer jurídico (fls. 448-450);
- Termo de homologação (fls. 451);
- Solicitação de análise e demais providências cabíveis à Controladoria Geral do Município (fls. 452);
- Comprovante de publicação de aviso de resultado de licitação no:
  - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (fls. 453);
- 

Sendo este o relatório, passamos a análise.

## **2. ANÁLISE**

### **2.1. Da Legislação**

- Lei nº 8.666/93;
- Lei nº 10.520/02;
- Lei Complementar nº 101/00;
- Edital do processo.

### **2.2. Da Fase Preparatória**

O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93 em consonância com a **Lei nº 10.520/02**.

### **2.3. Da Análise Jurídica**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Procuradoria Geral do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo.

#### **2.4. Do prazo**

Em consonância com o inciso V, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, onde o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis, sendo a última data publicada no dia **10/10/2023** e a data para abertura do certame em **25/10/2023**. Cumprindo a legislação que trata da matéria.

#### **2.5. Da Fase Externa**

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

#### **2.6. Do Edital**

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece. Constando nos autos a análise jurídica, aprovando o Edital na sua integralidade.

#### **2.7. Da Ata de Realização do Certame**

Conforme se infere na abertura da ata de realização do pregão eletrônico, participou a empresa:

1. A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA;
2. ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA;
3. F CARDOSO & CIA LTDA;
4. HALEX STAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A;
5. DECARES COMERCIO LTDA;
6. CASMED COM. DE ART. MEDICOS E MEDICAMENTOS HOSP. LTDA ME;



## 7. J. A. COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA

Iniciou-se com a verificação das propostas, posteriormente ocorreu a fase de lances e negociação, finalizando com a averiguação da documentação enviada pelos vencedores, percebeu-se que as empresas estavam em conformidade com o edital e que os prazos para interposição de recursos foi obedecido.

### **3. DA EXCLUSIVIDADE PARA PEQUENAS EMPRESAS E MICROEMPRESAS**

No presente processo, foi exercido a reserva de cotas e exclusividade para pequenas empresas e microempresas, nos termos da LC nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC nº 147/2014.

### **4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O pregoeiro ADJUDICOU a empresa vencedora no certame. Após a conclusão e análise do processo administrativo licitatório pelos setores competentes e a Autoridade Competente HOMOLOGOU o processo licitatório.

### **5. DO FISCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

#### **5.1. Vigência do Contrato Administrativo**

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

## **5.2. Fiscal de contrato**

Consta no termo de referência a indicação do servidor Michael Kennedy Ferreira da Silva para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato alvitre final deste processo.

## **6. RECOMENDAÇÕES**

- Recomendamos que seja observado o art. 42, *caput*, da LRF e a disponibilidade financeira para realização de tal despesa.
- Recomendamos a realização de despesa, somente com recurso disponível em conta bancária.
- Recomendamos o pagamento de despesa, somente com regularidade fiscal comprovada mediante apresentação de certidões.

## **CONCLUSÃO**

Conclui-se, sinteticamente, que o processo administrativo licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.

É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

## **MANIFESTA-SE, portanto:**

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

São Félix do Xingu-PA, 22 de novembro de 2023.

**Elvys Teles Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Nº 746/2022

**Mayse Karoline C. do Nascimento**  
Controladora Interna de FMS  
Portaria nº 001/2021